



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 011/2024
EXPOVALE + CONSTRUMÓBIL 2024

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato – PGA e da Agência FGTAS/Sine Lajeado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **EXPOVALE + CONSTRUMÓBIL 2024**, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Processos administrativos PROA nº 24/2159-0000977-4 e 24/2159-0000876-0.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **EXPOVALE + CONSTRUMÓBIL 2024**, no período de **07/11/2024 a 10/11/2024 e de 13/11/2024 a 17/11/2024 em Lajeado/RS, no Parque do Imigrante, Av. Parque do Imigrante, s/n, Bairro Alto do Parque, Lajeado/RS.**

1.1.1 A feira estará aberta para visitação do público diariamente nos seguintes horários: dia 07/11/2024 das 18h às 22h; dia 08/11/2024 das 14h às 22h; dia 09/11/2024 das 10h às 22h; dia 10/11/2024 das 10h às 20h; dias 13/11/2024 e 14/11/2024 das 14h às 22h; dias 15/11/2024 e 16/11/2024 das 10h às 22h e dia 17/11/2024 das 10h às 18h.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela FGTAS, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da **EXPOVALE + CONSTRUMÓBIL 2024** serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar no dia 06/11/2024 às 08h para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, do horário de encerramento do último dia até 18h do dia seguinte.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital 06 artesãos individuais para comercializarem suas produções em um estande coletivo de 7,5m²

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesãos individuais que:

- a) estejam cadastrados na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual dentro do prazo de validade;



- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;
- c) residam no município de Lajeado/RS, conforme cadastro no SCGA e Carteira Estadual de Artesão(ã).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição e comparecer no dia, horário e local marcado para a avaliação técnica dos produtos que deseja expor.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **07/10/2024 a 09/10/2024**, no Tudo Fácil do Shopping Lajeado, endereço BR 386, Km 346, S/N, Bairro São Cristóvão – Lajeado/RS das 09h às 15h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Todos artesãos inscritos apresentarão, para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que desejam expor na feira, com no mínimo 5 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 1 (uma) de cada produto ou modelo diferente;

5.1.2 A triagem ocorrerá da seguinte forma: do dia 07/11/2024 ao dia 09/11/2024 das 09h às 15h, cada artesão deve dispor e organizar na sala de reuniões do Tudo Fácil do Shopping Lajeado, uma cópia da Carteira do Artesão e suas peças artesanais para avaliação. As peças serão retiradas pelos candidatos no mesmo local e dia logo após a avaliação.

5.1.3 Em caso de impossibilidade de comparecimento do próprio artesão, as peças poderão ser dispostas e retiradas por terceiros, mediante documento simples de autorização, constando os dados e assinatura do artesão inscrito;

5.1.4 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção, e será realizada exclusivamente de forma presencial, nos locais e horários determinados.

5.2 A seleção dos inscritos obedecerá aos critérios indicados por este edital;

5.2.1 Serão eliminados os candidatos que:

- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) não apresentem ou apresentem produtos e informações insuficientes para a avaliação;
- c) inscrevam apenas produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual;

5.2.2 Os candidatos que não incorram em nenhum critério eliminatório, serão classificados de acordo com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PES O
1	Referência cultural (inspiração nos elementos da cultural local, utilização de técnicas tradicionais e materiais daquela região)	(0-5)	2
2	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos)	(0-5)	2



3	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-5)	3
4	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-5)	3
5	Maior domínio do processo produtivo (artesão executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada)	(0-5)	2
6	Potencial de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto	(0-5)	2
7	Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-5)	3
8	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos inscritos para a oportunidade)	(0-5)	3
TOTAL			100

5.3 Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será a maior pontuação no item 03 de Avaliação (Aplicação da técnica e qualidade do produto final).

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a comissão de avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.5 No dia 11/10/2024 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Os selecionados terão até o dia 14/10/2024 para confirmar sua participação à comissão de avaliação.

5.6.1 Na ausência de confirmação o candidato-será considerado desistente e conseqüentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.7 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico lajeado@fgtas.rs.gov.br no período de 11/10/2024 a 14/10/2024, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.7.1 A comissão de avaliação julgará os recursos em até 3 dias, sendo 17/10/2024 o prazo limite para resposta.

5.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais e afixados no Tudo Fácil do Shopping Lajeado.

5.8 O artesão constante na lista definitiva de selecionados que não comparecer à feira ou infringir as normas do Regulamento da mesma não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais, promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato da FGTAS pelo período de 12 meses a contar da última data da presente feira.



5.9 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da comissão de avaliação a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Seleção	04/10/2024
Prazo de inscrições e avaliação	07 a 09/10/2024
Análise e avaliação dos inscritos – Triagem técnica	07/10, 08/10 e 09/10/2024
Divulgação da lista prévia dos selecionados	11/10/2024
Divulgação da lista final dos selecionados	18/10/2024
Período do evento	De 07/11/2024 a 10/11/2024 e de 13/11/2024 a 17/11/2024

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os artesãos deverão levar as peças produzidas acompanhadas de notas fiscais eletrônicas.

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação da Agência FGTAS de Lajeado e Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato.

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone ou Whatsapp (51) 98154-5101, no Tudo Fácil do Shopping Lajeado, endereço: BR 386, Km 346, S/N, Bairro São Cristóvão – Lajeado/RS.

7.8 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial www.fgtas.rs.gov.br, para conhecimento.

7.8.1 Em caso de cancelamento desta feira, nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital, bem como a aprovação no presente processo de seleção não gera direito de participação em evento igual ou semelhante.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2024.

José Odair Scorsatto

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 011/2024 assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **EXPOVALE + CONSTRUMÓBIL 2024**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 011/2024, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)